



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

APROVADO
Em 20/03/25
Ver. Suair Mariano de Melo
Presidente

REQUERIMENTO Nº 03/2025

AUTORIA: VER. SUAIR MARIANO; VER. DOMINGOS MARTINS; VER. VENUZA FARIAS; VER. MARCO ANTÔNIO; VER. RAILSON MARTINS; VER. ANDRÉSIO COELHO; VER. DIVINO FRANCISCO; VER. FRANCISCO DE ASSIS; VER. GILVAN DA SILVA.

I – DO REQUERIMENTO

Os Vereadores descritos acima, usando das atribuições contidas no Art. 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caseara, **REQUER** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que **ENCAMINHE DENTRO DO PRAZO LEGAL OS PROJETOS DE LEIS QUE VERSAM SOBRE AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, LOA, LDO E PPA, CONFORME OS PRAZOS PREVISTOS NA LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO E ATO DE DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (ADCT).**

II – DA JUSTIFICATIVA

Pois bem, o Requerimento de cumprimento dos prazos legais de encaminhamento dos Projetos de Leis que versam sobre as **Contratações Temporárias, LOA, LDO e PPA**, tem por finalidade precípua a análise adequada das referidas matérias, utilizando prazo hábil para estudo, deliberação e votação dos referidos Projetos.

Anualmente e de forma corriqueira o Poder Executivo está encaminhando a este Poder Legislativo o Projeto de Lei que versa sobre as Contratações Temporárias somente no final do mês de fevereiro quase adentrando o mês de março, sendo que, as contratações temporárias estão ocorrendo deste o mês de janeiro dos respectivos exercícios.

De igual forma acontece com os Projetos de Leis que versam sobre o orçamento municipal **LOA, LDO e PPA**, cujo tais Projetos somente são encaminhados a esta Casa de Leis adentrando o mês de dezembro de cada exercício, diga-se, para serem apreciados na última sessão ordinária do ano, descumprindo todos os prazos para envio das Leis Orçamentárias do Município.

Para tanto, o referido Requerimento almeja que o Chefe do Poder Executivo Municipal **ENCAMINHE DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS OS PROJETOS DE LEIS QUE VERSAM SOBRE AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS,**



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**LOA, LDO E PPA, CONFORME OS PRAZOS PREVISTOS NA LEI ORGÂNICA,
REGIMENTO INTERNO E ATO DE DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (ADCT).**

Sem mais para o momento, segue justificado as razões do
REQUERIMENTO supra, cujo solicita a aprovação dos nobres edis.

Câmara Municipal de Caseara, Estado do Tocantins, aos 14 de
março de 2..025.


Ver. Suair Marinho de Melo
Presidente


Ver. Venuza Farias Mesquita
Primeiro Secretário


Ver. Domingos Martins da Cunha
Vice Presidente

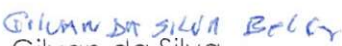

Ver. Marco Antônio Bento da Costa
Segundo Secretário


Ver. Railson Martins
Vereador


Ver. Andréio Coelho
Vereador


Ver. Divino Francisco
Vereador

Ver. Francisco De Assis
Vereador


Ver. Gilvan da Silva
Vereador